LEI MUNICIPAL Nº 1697, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.701,27 DESTINADO AS SECRETARIAS GABINETE, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de dotação no valor de R$ 6.701,27 (Seis mil, setecentos e um real, vinte e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
( )- 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições R$ 725,30

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0003.2.039 – Manutenção das Atividades da SEMUSA
( )- 3.3.90.49.00.00 – Auxilio transporte R$ 75,00
( )- 3.3.90.91.00.00- Sentenças judiciais R$ 1.500,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Ação Social - Recursos Livres
04.122.0003.2054- Manutenção das Atividades da Semas- Recursos Livre
( )- 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições R$ 4.400,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$ 6.701,27**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 6.701,27 (Seis mil, setecentos e um real, vinte e sete centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO LIVRE		
1.7.2.2.01.00.00.00	ICMS	6.701,27
TOTAL GERAL		**6.701,27**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de agosto de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretario de Ação Social